



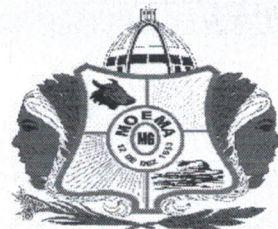
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CONTRATO Nº 88/2024 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E USB COMERCIAL LTDA.

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **USB Comercial Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.731/0001-98, com sede na Rua Tamoiós, 507 – Centro – Moema/MG, neste instrumento representada por seu representante legal o Sr. **Albert Angeli Soares**, brasileira, comerciante, casado, possuidor do CPF nº 086.157.176-21 e RG nº MG-15.485.014 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Moema/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 17/2024 – Pregão Presencial nº 50/2023, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços nº 17/2024 e Pregão Presencial nº 50/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até **31/03/2025**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$13.378,03 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais, três centavos)**. Conforme relação ao final:

3.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



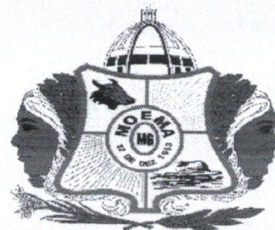
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de comprovante de entrega.

4.2 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Índice de reajuste IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 - Será de responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA:

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

6.3 - As despesas relativas ao objeto contratado, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas deverão ser incluídos no preço global.

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.1 - Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



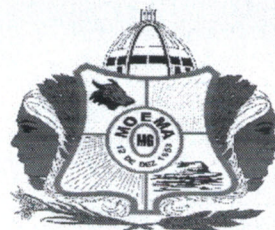
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço/entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA recusar-se a entregar os produtos descritos no objeto deste contrato;
- d) a CONTRATADA suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

12.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



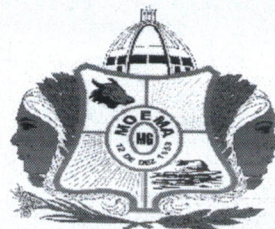
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 17/2024 e do Edital do Pregão Presencial nº 50/2023 e seus Anexos.

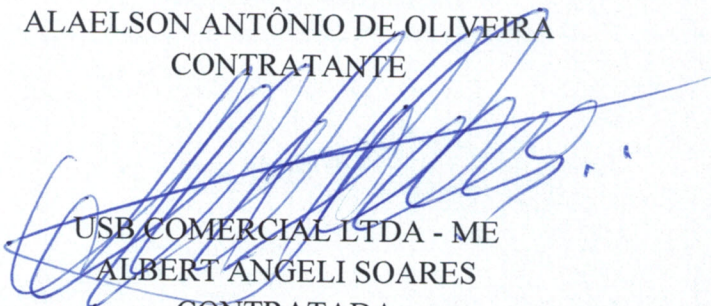
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

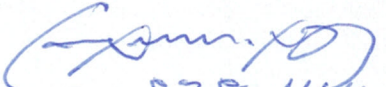

USB COMERCIAL LTDA - ME
ALBERT ANGELI SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

Nome:


CPF:


838.144.186-20

2-

Nome:

CPF:


044330396-75



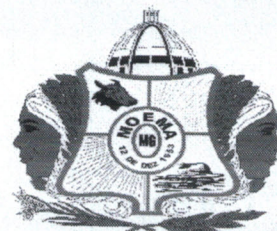
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

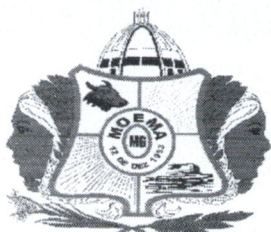
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE 7								
7	1	20489	10	unid	Fita Adesiva Colorida Tipo Durex. Nas cores a serem definidas na solicitação. Cada rolo com 10 metros (12mm x 10 m). Marca de referência: 3M – ADELBRAS Não será aceito produto com marca inferior às de referência	1,14	11,40	
7	2	6133	253	unid	Fita Adesiva Crepe. Fita 2313. Fita de papel crepe de 35G/M2, tratado com P.U. e adesivo de resina e borracha. Rolo com 50 metros. Marca de referência: 3M – ADELBRAS Não será aceito produto com marca inferior às de referência	4,84	1.224,52	
7	3	9925	50	unid	Fita Adesiva Dupla Face. Tamanho grande 12MMx30M. Alto poder de adesão. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Produto não tóxico, Marca de referência: 3M – ADELBRAS Não será aceito produto com marca inferior às de referência	6,25	312,50	
7	4	3124	30	unid	Fita Adesiva Transparente tipo durex grande 12x50MM. Polipropileno. Marca de referência: 3M – ADELBRAS Não será aceito produto com marca inferior às de referência	1,91	57,30	
7	6	10825	04	pct	Papel A3 Branco. Formatos: A3 (297x 420 mm), Embalagem 500 folhas. Especificações Gramatura: 75g/m ² Folhas/resma: 500 Certificação: Cerflor. Marca de referência: CHAMEX – ISAPEL Não será aceito produto com marca inferior às de referência	61,23	244,92	
7	10	3560	150	unid	Papel Cartão 50x70, nas cores a serem definidas na solicitação Marca de referência: CHAMEX – USAPEL Não será aceito produto com marca inferior às de referência.	1,18	177,00	
7	11	20492	280	unid	Papel Cartolina Branco, cartolina comum. Dimensões: 50x66cm com gramatura 140G/M2	0,82	229,60	
7	12	20491	300	unid	Papel Cartolina Colorido comum. Dimensões: 50x66cm com gramatura 140G/M2. Nas cores a serem definidas na solicitação	0,95	285,00	
7	13	20493	50	unid	Papel cartolina laminado. Medida: 48x60cm. Nas cores a serem definidas na solicitação	1,85	92,50	
7	14	6923	100	folha	Papel celofane, dimensões 85 x 100 cm, nas cores a serem definidas na solicitação	1,50	150,00	
7	15	2496	90	unid	Papel Color Set 130 gramas. Medindo 50x70MM. Com certificado de segurança do Inmetro. Nas cores a serem definidas na solicitação.	0,95	85,50	
7	16	9756	20	pct	Papel Colorido. Tamanho A4. Cada pacote com 50 folhas. Nas cores a serem definidas na solicitação Marca de referência: CHAMEX - SENINHA E CHAMEQUINHO Não será aceito produto com marca inferior às de referência	4,40	88,00	
7	17	13127	01	rolo	Papel Contact Estampado rolo 45cm/10m 0,80, laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado	67,90	67,90	



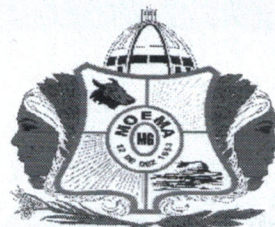
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7	18	17689	01	rolo	Papel Contact rolo 45cm/10m 0,80 cada rolo. Nas cores a serem definidas na solicitação	59,80	59,80		
7	19	20504	10	pct	Papel Couchê 170g 210x297, com brilho, cada pacote com 50 unidades	20,90	209,00		
7	20	20505	05	pct	Papel Couchê sem brilho. Na cor bege, A4 180g/m2 210mmx297mm. Pacote com 100 unidades	19,90	99,50		
7	21	14518	150	unid	Papel Crepom comum 48cm x 2m. Nas cores a serem definidas na solicitação	1,30	195,00		
7	22	3562	100	unid	Papel de Seda tamanho 48x60cm. Nas cores a serem definidas na solicitação	0,28	28,00		
7	24	20496	02	rolo	Papel Kraft 40g. 120cm x 100m	110,00	220,00		
7	25	20497	02	rolo	Papel Kraft 80g. 60cm x 150m	76,67	153,34		
7	26	21250	02	rolo	Papel para presente decorado, bobina de 60 cm x 200 m, estampa infantil	139,90	279,80		
7	27	21251	02	rolo	Papel para presente decorado, bobina de 60 cm x 200 m, estampa para adultos	139,90	279,80		
7	28	21253	33	cx	Papel sulfite alcalino, branco, tamanho A4, 75g pacote com 500 folhas, 10 pacotes por caixa	246,67	8.140,11		
7	29	21254	60	pct	Papel sulfite alcalino, tamanho A4, 75g pacote com 100 folhas, nas cores a serem definidas na solicitação	7,90	474,00		
7	30	5622	10	pct	Papel Vergê Tamanho A4. Papel 180gr. 210x297MM. Embalagem com 50 unidades. Nas cores a serem definidas na solicitação. Marca de referência: USAPEL - FILIPAPER Não será aceito produto com marca inferior às de referência	15,90	159,00		
7	31	21255	03	pct	Saco plástico para presente, tamanho 15 x 22cm, com 100 unidades, nas cores a serem definidas na solicitação	18,18	54,54		
TOTAL LOTE 7									
TOTAL GERAL								13.378,03	